
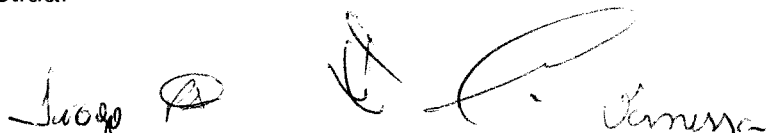


Nº: 0100/CONV/2015
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO
DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO
URBANO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO 77
UNIDADES, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, 164, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, portador da carteira de identidade RG n.º 4.212.424-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 570.142.729-34, com a anuência da **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO URBANO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO 77 UNIDADES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.442.889/0001-37, com sede na Rua Projetada, s/nº, cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador da carteira de identidade RG n.º 9.704.187-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 051.297.499-36, e por sua Tesoureira, Sra. VANESSA NUBIA JULIANO, portadora da carteira de identidade RG n.º 9.761.965-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 037.296.189-46, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 54/2015 de 08.12.2015, processo protocolizado sob n.º 13.836.752-5, nos termos da Lei estadual n.º 15.608/2007, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 77 (setenta e sete) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 10.385 a 10.517, CRI da Comarca de Altônia/PR, com área total de 26.288,54m², através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais serão edificadas pelo sistema de autoconstrução assistida.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições do Município: Caberá ao Município:

- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro.

▪ **Urbanização e Infraestrutura**

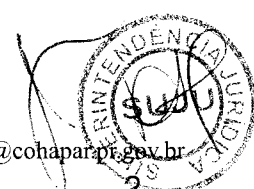
- Pavimentação;
 - Sinalização;
 - Calçadas.
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução dos serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas, parciais, dos recursos recebidos em parcelas, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das parcelas subsequentes;
- j) Aplicar os recursos que lhe são repassados, integralmente na execução do objeto do presente instrumento, concluindo-o dentro do prazo estabelecido no cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições da COHAPAR: Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta do convênio em conformidade com os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;
- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;

Luiz

Camilla



- e) Fiscalizar a obra da presente parceria e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos: Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 107.708,12 (cento e sete mil, setecentos e oito reais e doze centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados, em parcelas, conforme Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da obra, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Parágrafo Segundo: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

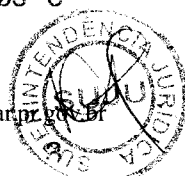
Parágrafo Terceiro: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Quarto: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- a) Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o anadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- b) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno;
- c) Na hipótese de rescisão do presente instrumento, os recursos repassados que não foram utilizados na execução do objeto de convênio deverão ser devolvidos, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente convênio tem validade por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, concordando os partícipes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio através do empregado Terezinha Luiza Rodacki, do Escritório Regional de Umuarama, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como o acompanhamento, por meio de visitas e medição/aferição dos serviços realizados e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.



CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários.

CLÁUSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 14 de dezembro de 2015.



VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

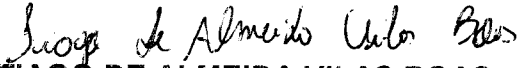


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Anuentes:

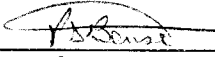


TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

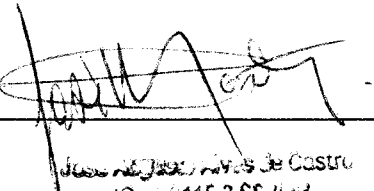


VANESSA NUBIA JULIANO
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: **João Roberto Alves de Castro**
RG: **33115-3 SSP/PR**
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

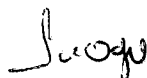
Nº: 0100/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO		CNPJ/MF 77.870.475/0001-63	
Endereço: Avenida Carlos Spanhol, 164	Município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR	CEP 87555-000	Telefone (44) 3634-8000
Web site: www.sjpatrocinio.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br	
Nome do Responsável VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO			
RG: 4.212.424-9 SSP/PR	CPF 570.142.729-34	Cargo Prefeito Municipal	
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO			
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor – Presidente	
ROBERTO ERZINGER			
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 778.829.031-91	Cargo Diretor de Obras	
Entidade Anuente: ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO URBANO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO 77 UNIDADES		CNPJ/MF 21.442.889/0001-37	
Nome do Responsável TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS			
RG: 9.704.187-3 SSP/PR	CPF 051.297.499-36	Cargo Presidente	
Nome do Responsável VANESSA NUBIA JULIANO			
RG: 9.704.187-3 SSP/PR	CPF 037.296.189-46	Cargo Tesoureira	

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.







O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais e municípios e em parceria com Entidade legalmente constituída para a execução do empreendimento.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de 77 unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, a ser executado pelo sistema de autoconstrução assistida, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em terreno, objeto das matrículas nºs 10.385 a 10.517 com área total de 26.288,54 m², CRI da Comarca de Aitônia - PR, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A Associação dos Participantes do Empreendimento Urbano de São Jorge do Patrocínio 77 unidades é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Residencial São Jorge do Patrocínio I - 6ª Etapa - 2ª Fase, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

Os serviços de infraestrutura de Pavimentação, Sinalização e Calçadas, serão executados pelo Município parceiro.

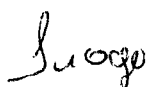
As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 77 (setenta e sete) unidades habitacionais no empreendimento Residencial São Jorge do Patrocínio I - 6ª Etapa, 2ª Fase, no município de São Jorge do Patrocínio - PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.



Janessa



VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de 77 unidades habitacionais	DEZEMBRO/2015	ABRIL/2016
Urbanização e Infraestrutura	DEZEMBRO/2015	ABRIL/2016

ETAPAS					
Serviços	Quant	Vlr Unitário	Vlr Total	Início	Término
1 – PAVIMENTAÇÃO COM BDI = 20%					
1.1 - Limpeza	3.471,88	R\$ 0,56	R\$1.944,25	DEZ/2015	JAN/2016
1.2- Escavação e Carga Mat.1ª Cat	694,38	R\$ 3,91	R\$ 2.715,03	DEZ/2015	JAN/2016
1.3 – Transp.Local rodov.primaria	694,38	R\$ 2,77	R\$ 1.923,43	DEZ/2015	JAN/2016
1.4- Regul. E compact.de Subleito ate 20 cm	2.106,04	R\$ 1,39	R\$ 2.927,40	FEV/2016	FEV/2016
1.5- Guia rebaixada – base 30cm	231,00	R\$ 23,86	R\$ 5.511,66	FEV/2016	FEV/2016
1.6- Meio- Fio /sarjeta 30x25cm-extrusora	379,10	R\$ 23,86	R\$ 9.045,33	FEV/2016	FEV/2016
1.7- Base Solo Cimento 4%	315,91	R\$ 49,91	R\$ 15.766,87	MAR/2016	ABR/2016
1.8- Transporte Base e Agreg.do tratamento	263,26	R\$ 1,36	R\$ 358,03	MAR/2016	ABR/2016
1.9- Imprimação CM 30	2.106,04	R\$ 3,34	R\$ 7.034,17	MAR/2016	MAR/2016
1.10- TST- RR 2C	2.106,04	R\$ 13,36	R\$ 28.136,69	MAR/2016	ABR/2016
1.11- Sinalização Horizontal	196,52	R\$ 16,58	R\$ 3.258,30	ABR/2016	ABR/2016
1.12- Placas de Sinalização	5,00	R\$ 335,95	R\$ 1.679,75	ABR/2016	ABR/2016
1.13 – Lastro de brita - calçada	26,56	R\$ 78,59	R\$ 2.087,35	MAR/2016	MAR/2016
1.14- Calçada em Passeio	736,21	R\$ 28,39	R\$ 20.901,00	MAR/2016	ABR/2016
1.15- Calçada de acesso	93,12	R\$ 28,39	R\$ 2.643,68	MAR/2016	ABR/2016
1.16- Rampas de acessibilidade	11,00	R\$ 161,38	R\$ 1.775,18	MAR/2016	ABR/2016
TOTAL GERAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA				R\$ 107.708,12	

S. 2016

(R)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comissão

[Handwritten signature]

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município o valor descrito na cláusula quarta do presente convênio, em conformidade com os percentuais previstos no Plano de Trabalho, relativos a obra executada e medida pelos engenheiros da COHAPAR e Caixa Econômica Federal;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) dos projetos para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;
- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município:

- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura, obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro.
 - Urbanização e Infraestrutura:
 - Pavimentação
 - Sinalização
 - Calçadas
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvarás e Habite-se;
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução dos serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas, parciais, dos recursos recebidos em parcelas, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, na forma da lei, sob pena de obstar o repasse das parcelas subsequentes;
- j) Aplicar os recursos que lhe são repassados, integralmente na execução do objeto do presente instrumento, concluindo-o dentro do prazo estabelecido no cronograma.

VII – CRONOGRAMA

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no agente financeiro.

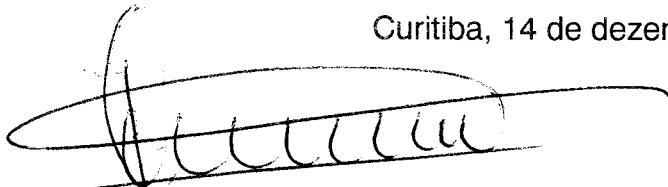
VIII - DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 107.708,12 (cento e sete mil, setecentos e oito reais e doze centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

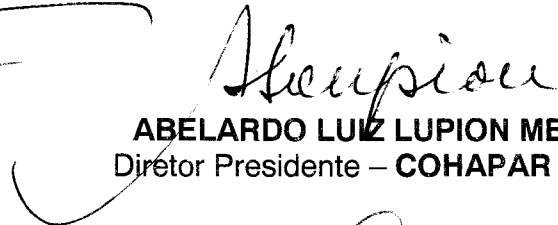
Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme cronograma físico-financeiro da obra, anexo a este Plano, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Curitiba, 14 de dezembro de 2015.



VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente – **COHAPAR**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – **COHAPAR**

Anuentes:



TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**



VANESSA NUBIA JULIANO
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

Extrato do Convênio nº 0100/CONV/2015 - Participes: COHAPAR, e o Município de São Jorge do Patrocínio, com a anuência da Associação dos Participantes do Empreendimento Urbano de São Jorge do Patrocínio 77 Unidades.

Objeto: Execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 77 (setenta e sete) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 10.385 a 10.517, CRI da Comarca de Altônia/PR, com área total de 26.288,54m².

Data: 14.12.2015 **Recursos:** R\$ 107.708,12 - oriundos da linha de financiamento do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - **Vigência:** 12 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 54/2015 de 08.12.2015. **Processo:** 13.836.752-5.

112694/2015

Extrato de Termo de Cooperação nº 0103/TERMO/2015 - Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de PORTO VITÓRIA, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 23 unidades habitacionais, na zona rural do Município de Porto Vitória, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Data: 15.12.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 54/2015 de 08.12.2015. **Processo:** 13.855.863-0.

112709/2015

Extrato de Termo de Cooperação nº 0102/TERMO/2015 - Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 18 unidades habitacionais, na zona rural de Rio Bonito do Iguaçu, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Data: 15.12.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 54/2015 de 08.12.2015. **Processo:** 13.860.546-9.

112829/2015

Extrato de Termo de Cooperação nº 0104/TERMO/2015 - Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 25 unidades habitacionais, na zona rural de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Data: 15.12.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 54/2015 de 08.12.2015. **Processo:** 13.860.207-9.

112854/2015

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.592.807/0001-22**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - LOTE 03 - MALLET
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Objeto: Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situado no município de MALLET-PR. RECURSOS DO FGTS - SID: 13.850.499-9 - LOTE 03 da Concorrência nº 03/2015 Nos termos do contido da Ata nº 088/DELI/2015, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela HABILITAÇÃO de todas as participantes: Martins MA Construtora Ltda, Village Construções Ltda e Construtora Piacentini Ltda. A referida ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 109, I, a da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 16 de dezembro de 2015.

Elizabeth Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

113044/2015

COMPAGAS

Extrato TA 01 ao Contrato 070/2015

CONTRATADO: THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA
CNPJ: 04.213.886/0001-02

OBJETO: Criação do item 7 na Planilha de Preços Unitários, correspondente à execução de serviços adicionais no fechamento de tie-in entre as Estacas 42+15m e 46+15m, com a utilização de ferramenta "Ripper".

VALOR: R\$ 42.038,31

DATA: 03/12/2015

112965/2015

PORTARIA

Número: 021/2015

Data: 14/12/2015

**ASSUNTO: NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA 2016
NOMEAÇÃO PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA 2016**

O Diretor-Presidente da Companhia Paranaense de Gás, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

1. Nomear, dentre seus colaboradores, os seguintes membros para a Comissão Permanente de Licitação,

Membros Titulares:

Cintia Regina Marinoni - Presidente

Cleusa H P L Balão - Suplente

Ana Célia da Costa Ferreira

Gisela Burkot Soares

Gustavo Luiz Cipriano

Guilherme de Camargo Macieski

Isuir José Borges Junior

Pedro Henrique Braga

Rodrigo Pereira da Silva

Viviane Maimone Hain

Membros Suplentes:

Ana Paula Marion Vendrametto Feitoza

Cibebe dos Anjos Passarelli

Daniela de Andrade Val

Edésio Obrzut

Glauco Antonio Weigert

Henrique Vera Castro

Juliana Caramelo Bastos

Ladislau de Assis Teixeira Junior

Luis Antônio Zanette

Paulo Henrique Andrade Tavares

Saul Renato da Silva

2. Nomear, dentre seus colaboradores a pregoeira oficial, suplente e equipe de apoio para o processamento e julgamento das licitações lançadas na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO, realizadas pela COMPAGAS.

PREGOEIRAS OFICIAIS: Cintia Regina Marinoni

Cleusa Herculia Portilho Leonardi Balão

SUPLENTES DAS PREGOEIRAS: Gisela Burkot Soares

Viviane Maimone Hain

Equipe de Apoio:

A equipe de apoio será composta pelos Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Licitação.

3. Nomear, dentre seus colaboradores a leiloeira oficial e suplente para o processamento e julgamento das licitações lançadas na modalidade LEILÃO, realizadas pela COMPAGAS.

LEILOEIRA OFICIAL: Cleusa Herculia Portilho Leonardi Balão

SUPLENTE DA LEILOEIRA: Cintia Regina Marinoni

3. As nomeações vem atender ao princípio da publicidade, como disposto no Art. 3º da Lei 8666/93.

4. Os nomeados exercerão seu mandato no período de 02/01/2016 a 01/01/2017.

5. De acordo com o objeto da licitação, serão compostas comissões com um mínimo de três membros, sendo que dentre eles, preferencialmente, será indicado um representante da área solicitante da aquisição/obra/serviço.

Curitiba, 14 de dezembro de 2015.

FERNANDO GHIGNONE

Diretor Presidente

112666/2015

